



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 897 /97-PMM

Autoriza a PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ, a construir o TEATRO MUNICIPAL, na Cidade e Município de Macapá, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir o TEATRO MUNICIPAL, na Cidade e Município de Macapá.

Art. 2º- A Prefeitura Municipal de Macapá adotará as medidas necessárias para a consecução desta Lei, dentro dos trâmites legais.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado alocar Proposta Orçamentária dos exercícios conseqüentes, verba para viabilizar a execução desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário .

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 05 de novembro de 1997.



ANNIBAL BARCELLOS
Prefeito Municipal de Macapá

DIVISÃO DE ARQUIVO E
DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CMV